

## A Aplicabilidade da Norma da Dignidade Humana

A doutrina dos direitos fundamentais experimenta nuances em sua aplicação. A abertura que esses direitos proporcionam traz à baila, portanto, a problemática de sua aplicabilidade, que na ciência jurídica não é *somente* lógico-dedutiva, mas também construtivo-discursiva. Essa mudança essencial da estrutura pode trazer consequências benéficas ao discurso jurídico, na medida em que sua objetividade e racionalidade possam ser objetos de controle.

Isso se traduz também em relação à dignidade humana, conceito basal à concepção moderna de estado de direito e ao constitucionalismo. Na medida em que se ordena constitucionalmente a proteção da dignidade humana, isso coloca em questão, então, alguns pontos essenciais, a saber, qual é seu suporte fático, qual é o âmbito de proteção, qual é sua estrutura e como se aplica tal norma. Cumpre, assim, analisar como se opera uma colisão entre a dignidade humana e outras normas protetivas de direitos fundamentais, a possibilidade de restrições daquela norma e a extensão de uma eventual restrição. No ensejo de uma relativização dos direitos fundamentais na contraposição com outros, não se pode conceber que um deles perca totalmente sua eficácia por meio de uma restrição, por força do princípio da concordância prática. Por último, isso remete a uma análise das decisões dos tribunais sobre o tema, tanto brasileiros quanto estrangeiros.